

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

> Câmara Municipal de Vilhena Proc n 162/21

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 162/2021

PROJETO DE LEI № 6.166/2021

PARECER DA CCJR Nº 143 /2021

Na elaboração do Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na construção de cozinha e refeitório na Escola Felipe Rocha Lima, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Red inho Sanches

PRESIDENTE

ONS

com a Lei I icão orcamer

er da cci

), a Autoridar

V da Const

Vereadora Clerida Alves

SECRETÁRIO

nonandade de cozinha e

UICAD, JUI

MEMBRO

53

Table